



CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Projeto de Lei Complementar nº 012/2025
Protocolo 154/2025



Abertura: 11/04/2025

Código de acesso:

00001C5304

Solicitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA
Endereço: PRACA XV DE NOVENBRO, 35, CENTRO, 38.140-000, PRATA - MG
CGC/CPF: 18260505000150 **RG:**
Origem/Procurador: PESSOAL **Email:** Email - prefeituraprata@terra.com.br
Telefone: 34 34318700

Observação: Projeto de Lei Complementar que "Extingue o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do quadro dos servidores do município do Prata/MG constante na Lei Complementar nº 02/2014 alterada pela Lei Complementar nº 10, de 05 de outubro de 2022, na forma que menciona e dá outras providências"

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

CHARLES MENDES LIMA
PESSOAL

Protocolado por:

Ane Rose Vieira Freitas
PRESIDENTE

República Federativa do Brasil

Exercício: 2025

Página: Única



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA - MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



Of. G N° 83, de 2025.

Prata/MG, 11 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Apraz-nos encaminhar a essa egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *“EXTINGUE O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO QUADRO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR N° 02/2014 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*, com a respectiva Mensagem.

Oportunamente, solicito nos moldes da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, a convocação de reunião *ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA* para sua tramitação e deliberação.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente Por:
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Documento: 079.***.***-62
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012 /2025

“EXTINGUE O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO QUADRO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2014 ALTERADA PELA LEI LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Prata (MG), Senhor Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, com amparo na Lei Orgânica do Município e ele sanciona, a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica extinto o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social constante no Artigo 6º anexos I, II e III, da Lei Complementar 02/2014 de 25 fevereiro de 2014, alterada pela Lei Complementar 10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Art. 2º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor público ficará em disponibilidade, com renumeração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 02/2006, de 31 de janeiro de 2006.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prata/MG, 11 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente Por:
Marcel Vieira Rodrigues da Cunha
Documento: 079.***.***-62

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal



Documento assinado com validade jurídica.



Para conferir a validade, acesse https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202504111724551744392295017&cidade=prata_mg e utilize a chave gerada pelos signatários situada no canto inferior esquerdo de cada página.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



A autenticidade desse documento pode ser conferida através do link, ou pela leitura do QRCode ao lado https://municipios.appcidades.com.br/#/autenticidade-documentos?hash=202504111724551744392295017&cidade=prata_mg

Documento assinado eletronicamente por Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, em 11/04/2025 às 14:24



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 012/2025

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Venho à honrosa presença de Vossas Excelências, encaminhar para fins de apreciação e pretendida aprovação por esta Augusta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 012 /2025**, que “*EXTINGUE O CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO QUADRO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2014 ALTERADA PELA LEI LEI COMPLEMENTAR N.º 10, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”.

O cargo de Secretária Executiva tem se mostrado, ao longo dos últimos anos, redundante no contexto da estrutura organizacional atual, em razão da crescente capacitação das equipes envolvidas nos Conselhos e a possibilidade de redistribuição de suas funções para outros servidores públicos que já desempenham atividades correlatas. A mudança também tem como objetivo ajustar a estrutura administrativa, alinhando-a às reais necessidades do Município e à prática de gestão pública eficiente, sem sobrecarregar o orçamento público com cargos que, na prática, não são mais necessários.

A RESOLUÇÃO CNAS/MDS No 100, DE 20 DE ABRIL DE 2023 que Estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social., que descreve que:

Art. 18. Os conselhos de assistência social deverão ter uma secretaria executiva vinculada ao conselho diretamente subordinada à presidência e ao colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG

GABINETE DO PREFEITO

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000

Tel: 34.3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50



§ 1o A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do conselho de assistência social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

§ 2o A equipe da secretaria executiva deve ser composta por profissional de nível superior, bem como por profissionais de apoio técnico e administrativo para exercer as funções pertinentes.

§ 3o A secretaria executiva deve ser preferencialmente ocupada por servidor efetivo ou de carreira do quadro do poder executivo.

§ 4o Em municípios de porte I e II, segundo legislação da assistência social, o profissional da secretaria executiva não precisará ser exclusivo.

§ 5o Os conselhos de assistência social definirão o perfil do secretário(a) executivo(a) e a sua nomeação ou exoneração deverá estar de comum acordo com o conselho.

Por fim, a medida também está em consonância com o processo de modernização da gestão pública, buscando a otimização dos quadros de pessoal, diante do atual contexto e das novas demandas da administração municipal.

Certa de poder contar com o voto favorável dos Nobres *Edis* para o Projeto em pauta, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prata/MG, 11 de abril de 2025.

Assinado Digitalmente Por:

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha

Documento: 079.***.***-62

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal